



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.761/2019, 2 de dezembro de 2019.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei municipal 2.114/2019, até a importância de **R\$ 30.075,12** (trinta mil, setenta e cinco reais e doze centavos) para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.058000 - Proposta 1180-08 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - **304**R\$ 24.900,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - **518**R\$ 5.100,00

15.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social

0824400102.101000 - CEAS/PR - Família Paranaense

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - **842** - 4499R\$ 75,12

Total.....R\$ 30.075,12

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **304** - 304 Alienação de Bens da Saúde.....R\$ 24.900,00

Fonte nº **518** - Bloco de Investimento na Rede de ServiçoR\$ 5.100,00

Fonte nº **842** - CEAS/PR - Família ParanaenseR\$ 75,12

Total.....R\$ 30.075,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 2 de dezembro de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 2/12/2019

Página: 7 edição 2311

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal